

E-book

Reforma Tributária 2025

Guia Prático e consultivo para
profissionais da Área Fiscal



Sumário

PARTE 1	Introdução
PARTE 2	Estrutura do novo sistema tributário
PARTE 3	Transição dos atuais para os novos tributos
PARTE 4	O que muda na forma de recolher tributos?
PARTE 5	Notas Fiscais
PARTE 6	Cashback e benefícios sociais
PARTE 7	Casos Práticos com Produto Fictício
BÔNUS	Checklist da Reforma Tributária

Simplificação. Alguns especialistas defendem que o sistema tributário atual brasileiro é complexo, levando a altos custos de conformidade, contribuindo para a má alocação de capital, falta de transparência, redução dos níveis de investimento e produtividade da economia brasileira.

Dito isso, podemos afirmar que, basicamente, **o principal objetivo da Reforma Tributária é simplificar o sistema de tributos sobre o consumo no país.**

Nas páginas a seguir, você verá como está o desenrolar da implementação da reforma e terá em mãos um guia prático para consultar sempre que necessário. De bônus, vai ganhar um checklist para ajudá-lo a se preparar para as mudanças importantes de 2026.

Boa leitura!

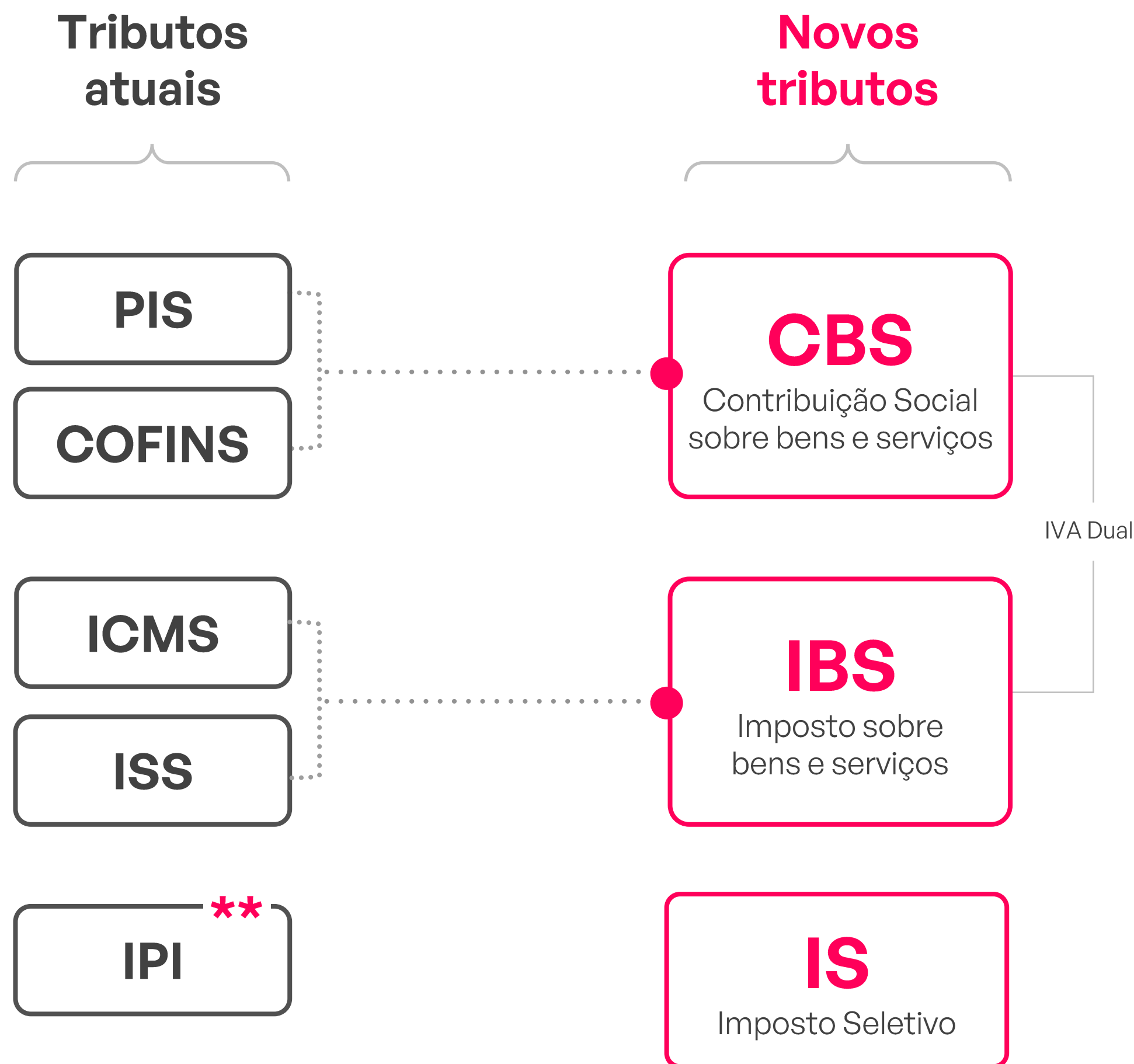


Estrutura do novo **sistema** **tributário**



Quatro tributos atualmente incidentes sobre o consumo serão extintos, as contribuições PIS e COFINS e os impostos ICMS e ISS, ao final da transição tributária atual para nova. E serão substituídos por dois novos tributos no sistema de IVA DUAL, CBS, para a contribuição de arrecadação federal efetuada e controlada pela RFB, e o IBS, para o imposto de arrecadação estadual e municipal efetuada e controlada pelo Comitê Gestor.

O atual imposto federal IPI permanecerá, porém com suas alíquotas zeradas, a partir de 2027, para os produtos sujeitos à alíquota inferior a 6,5% e que tenham sido industrializados na Zona Franca de Manaus em 2024. Além destas alterações, teremos a criação de novo imposto que incidirá sobre os produtos e serviços prejudiciais à saúde e ao meio ambiente, o IS (Imposto Seletivo).



IPI**

Redução a zero das alíquotas: a partir de 2027, para os produtos sujeitos à alíquota inferior a 6,5% e que tenham sido industrializados na Zona Franca de Manaus em 2024. Além disso, o Poder Executivo da União divulgará a lista dos produtos cuja alíquota de IPI tenha sido reduzida a zero com aplicação em âmbito nacional.

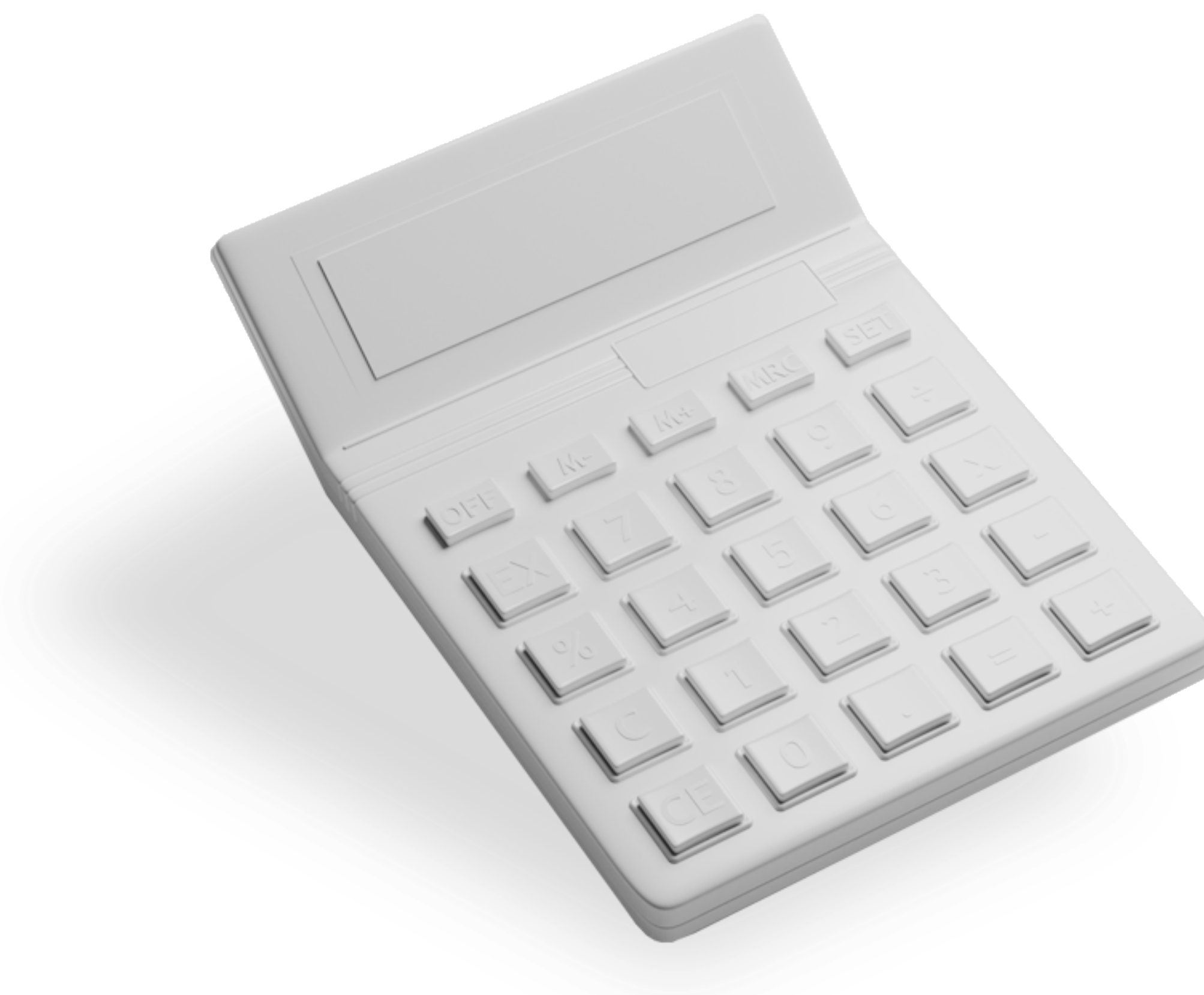
IVA Dual

Será composto pelo **IBS e CBS**, que incidirão sobre bens e serviços, materiais, imateriais, direitos etc.

O que é **IVA**?

O IVA significa **Imposto Sobre Valor Adicionado**. Nesse sistema, cada etapa da cadeia paga apenas o tributo ao valor que adicionou ao produto, ao bem ou ao serviço, etc. Isso só será possível pois o projeto prevê a chamada não cumulatividade plena. O modelo apresentado é um padrão internacional usado por mais de 170 países.

Para tirar dúvidas sobre o IVA Dual e os novos tributos, você pode acessar o **Guia da Reforma Tributária**. [Clique aqui](#) para saber mais.



Quais as **características** dos novos tributos?



Legislação Uniforme

Os tributos seguirão regras padronizadas em todo o país, abrangendo fatos geradores, bases de cálculo e alíquotas.



Incidência Ampla

Além de bens e serviços tangíveis, incluirá economia digital, contratos de locação, licenciamento, permutas, entre outros.



Princípio do Destino

Em regra o IBS incidirá no local de consumo, corrigindo distorções do modelo atual, em que prevalece o local de origem do produto ou serviço.



Não Cumulatividade Plena

Garantia de créditos tributários ao longo da cadeia produtiva, exceto para bens de uso e consumo pessoal, e alguns casos, como isenção ou não incidência tributária.

Qual será a **alíquota padrão** ?



Um dos pontos de maior expectativa da Reforma Tributária sobre o consumo é **saber qual será a alíquota padrão do Imposto de Valor**

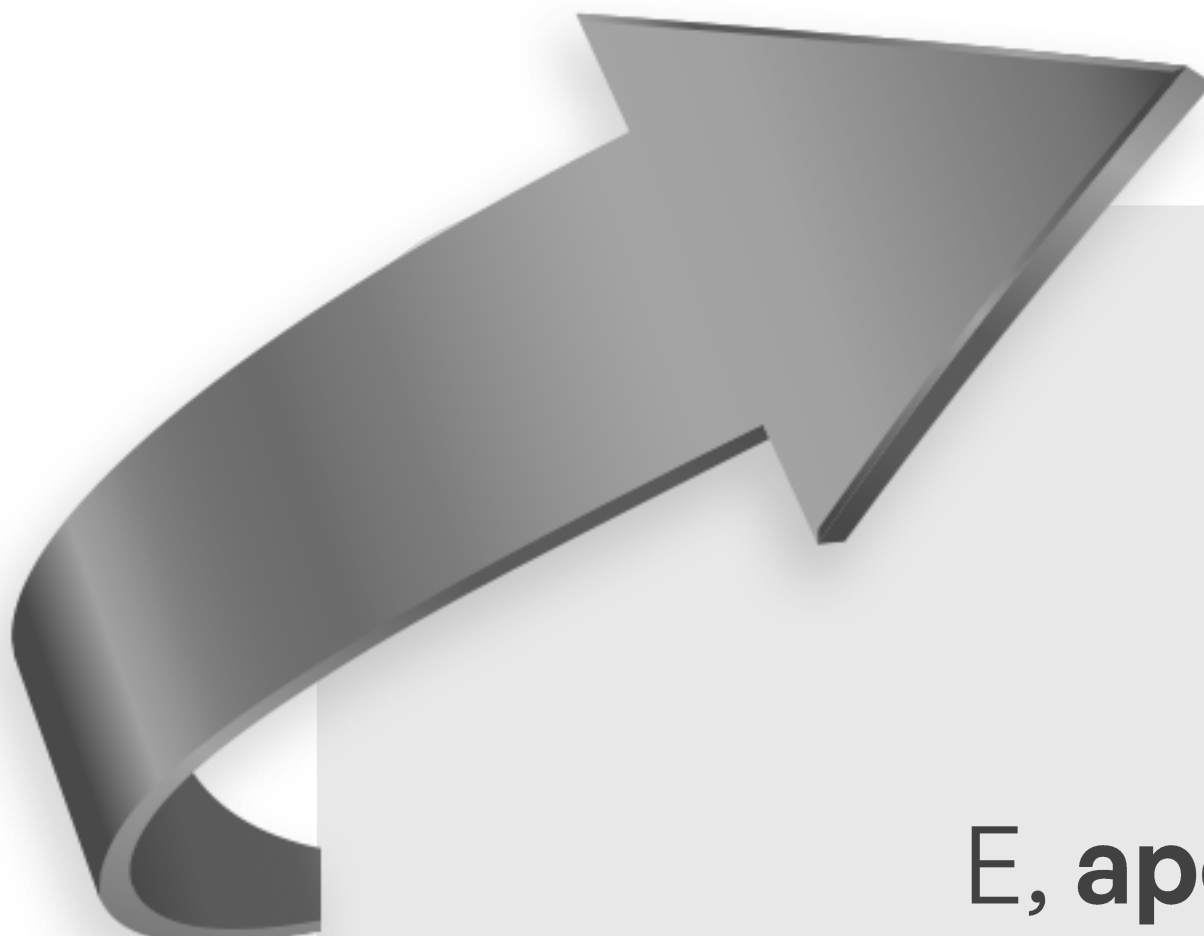
Adicionado (IVA) dual, composto pela Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS), de competência federal, e pelo Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), de competência estadual e municipal.

Embora o texto da Lei Complementar (LC) 214/2025 aprovado no Congresso estabeleça que o teto para a alíquota seja de 26,5% até 2030, esse índice poderá ser alterado para não haver perda e nem aumento de arrecadação.

A definição da alíquota padrão do IVA no âmbito da Reforma Tributária ocorrerá em etapas, com participação ativa de diferentes esferas governamentais e ao longo de um período de transição.

Alíquotas de **referência**

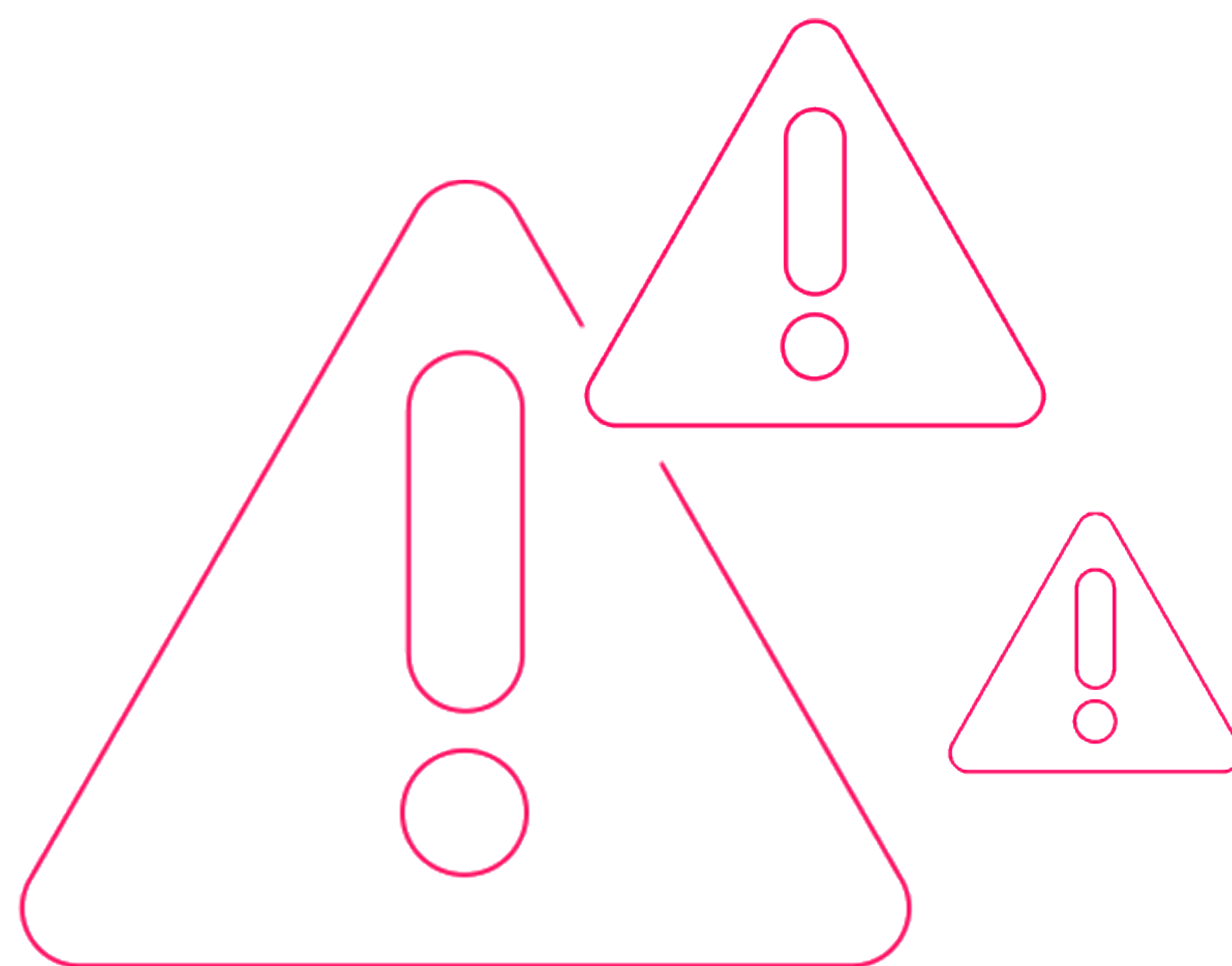
Durante a transição para o novo regime tributário, de 2026 a 2032, o Senado estabelecerá alíquotas de referência para os novos tributos, visando compensar a eventual redução de receita proveniente dos tributos substituídos e evitar o aumento da carga tributária.



E, **após a transição**, serão feitas novas revisões a cada 5 anos. É uma premissa da Reforma Tributária fazer eventuais ajustes na alíquota padrão para não elevar a carga tributária que hoje incide sobre os brasileiros.

Reduções da alíquota do IVA no âmbito da Reforma Tributária

Mesmo antes da definição da alíquota do IVA, o Congresso Nacional e o Governo Federal estabeleceram a isenção e/ou redução deste índice para diversos bens e serviços, que foram considerados essenciais para a população, de importância social ou estratégica. **Confira:**



Redução de **100% da alíquota**

- ▶ Alimentos da Cesta Básica Nacional de Alimentos (CNBA) não pagarão CBS nem IBS. Estão na lista itens considerados essenciais para a alimentação dos brasileiros, como arroz, feijão, leite, pão francês e carnes. Também não serão tributados os produtos hortícolas, frutas e ovos.
- ▶ A nova lei prevê ainda redução para algumas linhas específicas de medicamentos e de acessibilidade para pessoas com deficiência, que serão definidas posteriormente. Alguns produtos de cuidados básicos à saúde menstrual, como absorventes, não serão tributados.
- ▶ Serviços de educação superior (PROUNI) não recolherão CBS, assim como serviços do setor de eventos (PERSE), até 28 de fevereiro de 2027.

Redução de **60% da alíquota**

- ▶ Produtos de higiene pessoal considerados essenciais, como fralda descartável, papel higiênico, escova de dente, sabão em barra e pasta de dente, entre outros.
- ▶ Serviços de Saúde, de Assistência e Funerários, incluindo serviços médicos, hospitalares, de cuidado a idosos e pessoas com deficiência e atividades relacionadas à saúde humana, como instrumentação cirúrgica e esterilização.
- ▶ Produtos agropecuários, aquícolas, pesqueiros, florestais e extrativistas vegetais in natura, além de insumos agropecuários.
- ▶ Isenção para serviços de transporte público coletivo rodoviário e metroviário nas áreas urbanas, semiurbanas e metropolitana.
- ▶ Dispositivos médicos e de acessibilidade. A redução abrange 105 tipos de dispositivos médicos e 26 dispositivos de acessibilidade destinados a pessoas com deficiência, incluindo equipamentos para instalação em veículos e para uso por portadores de deficiências visual e auditiva.
- ▶ Projetos de reabilitação de zonas históricas e áreas críticas de recuperação urbanística.
- ▶ Produções artísticas, culturais, jornalísticas e audiovisuais nacionais e atividades desportivas.
- ▶ Serviços de Educação presenciais e de ensino à distância (EAD).
- ▶ Bens e serviços relacionados à segurança e soberania nacional, segurança da informação e segurança cibernética, entre outros.

Redução de **30% da alíquota**

- ▶ Serviços de profissões regulamentadas, como advogados, contadores, engenheiros, arquitetos, veterinários, psicólogos, economistas, bibliotecários, assistentes sociais, profissionais de educação física, representantes comerciais e técnicos industriais e agrícolas, entre outros.



Além disso, foram mantidos os regimes favorecidos para contribuintes no Simples Nacional e para a Zona Franca de Manaus e áreas de livre comércio.

Como será a **transição para o novo modelo** de tributação?

O ano de **2026** será de calibragem das alíquotas e testes do sistema. Neste período o IBS terá uma alíquota de 0,1% e a CBS de 0,9%, sendo que o valor recolhido de ambos os tributos poderá ser utilizado para compensar o pagamento do PIS/Cofins e de outros tributos federais. Porém, **fica dispensado o recolhimento do IBS e da CBS relativo aos fatos geradores ocorridos no período de 2026** em relação aos sujeitos passivos que cumprirem as obrigações acessórias previstas na legislação.



Em **2027** se iniciará a cobrança da CBS pela alíquota cheia e haverá a extinção do PIS e da Cofins. Neste mesmo ano, as alíquotas do IPI serão reduzidas a zero, exceto para os produtos produzidos na Zona Franca de Manaus; e será instituído o Imposto Seletivo.

De **2029 a 2032**, haverá a transição do ICMS e do ISS para o IBS, com a redução gradual das alíquotas do ICMS e do ISS e o aumento gradual da alíquota do IBS, de acordo com os percentuais a seguir:

- **10% em 2029;**
- **20% em 2030;**
- **30% em 2031;**
- **40% em 2032.**

Em **2033**, o ICMS e o ISS serão extintos e o novo modelo entrará em vigência integralmente.

É importante investir em treinamentos técnicos para as áreas contábil, fiscal e jurídica. As mudanças exigem atualização contínua, mesmo com a rotina normal em andamento. [Clique aqui](#) para conhecer o curso de formação da Reforma Tributária.

Leis complementares regulamentadoras

- Lei Complementar nº 214/2025
- PLP 108/2024 - Do comitê Gestor

Leis ordinárias

- Alíquotas de Imposto Seletivo
- Aspectos operacionais do FNDR e da Compensação de Benefícios Fiscais

Regulamento da IBS e CBC, e desenvolvimento das plataformas de controle de ambos tributos.

Cobrança e extinções

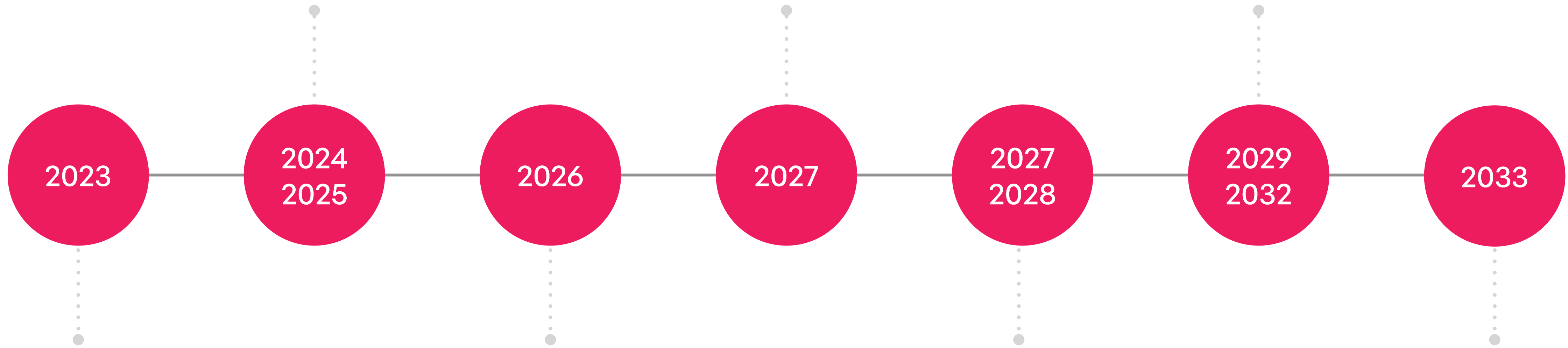
- Cobrança integral da CBS
- Extinção do PIS/Cofins
- Redução a zero das alíquotas de IPI sobre todos os produtos, exceto aqueles que também sejam industrializados na Zona Franca de Manaus.

Transição do ICMS e ISS para o IBS, via:

- Aumento gradual das alíquotas do IBS

Redução gradual das alíquotas do ICMS e ISS

- 10% em 2029;
- 20% em 2030;
- 30% em 2031;
- 40% em 2032.



Emenda Constitucional nº132, de 20 de dezembro de 2023.

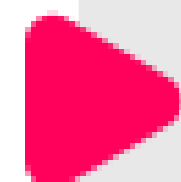
Ano de teste da CBS e IBS, às alíquotas de:
0,9% para a CBS e 0,1% para o IBS, com a emissão de seus documentos eletrônicos. Fica dispensado o recolhimento do IBS e da CBS relativo aos fatos geradores ocorridos no período de 2026 em relação aos sujeitos passivos que cumprirem as obrigações acessórias previstas na legislação.

Permanência do período de teste para o IBS, às alíquotas de:
• 0,05% Estadual
• 0,05% Municipal compensáveis pela União, com a redução de 0,1% da alíquota da CBS.

Vigência integral do novo modelo e extinção do ICMS e ISS.

O que muda na forma de **recolher tributos**?

Com a implementação da Reforma Tributária sobre o consumo, está previsto o recolhimento dos tributos devidos diretamente nas transações comerciais – como operações de compra, venda e serviços, que será executada com sofisticados mecanismos digitais de apuração, controle e baixa das operações de consumo.



Entre as mudanças previstas, está a **criação de modelos de arrecadação que podem incluir práticas similares ao split de pagamentos**, em que a parcela do tributo devido é automaticamente separada e direcionada ao governo no momento da transação comercial. Este é um mecanismo ainda a ser implementado, junto com um novo sistema de ressarcimento de créditos tributários.

Confira quais são as novas modalidades de extinção de débito previstas para recolher tributos sobre o consumo, que devem funcionar com a implementação da Reforma Tributária:

1

Pagamento por recolhimento da liquidação financeira

Neste método, também conhecido por “split payment”, o imposto é recolhido e provisionado automaticamente no momento da operação. Como ocorre em transações bancárias, no uso de cartões de crédito e débito, ou de outros meios de pagamento, e reconhecido no momento da ocorrência do crédito financeiro.

2

Extinção do débito por compensação

Este tipo de extinção do débito por compensação é realizado com o abatimento de créditos apropriados pelo contribuinte e já reconhecidos pelos órgãos reguladores. Na prática, o contribuinte utiliza créditos de tributos pagos e reconhecidos financeiramente para compensar parte de impostos e contribuições devidas.

3

Pagamento por recolhimento do contribuinte que realizou a operação de venda

É uma modalidade mais próxima da atual arrecadação de tributos, onde o fornecedor irá recolher, mensalmente, o saldo devedor dos novos tributos, sendo CBS para Receita Federal do Brasil e o IBS para o Comitê Gestor.

4

Pagamento por recolhimento do contribuinte que realizou a operação de compra

O adquirente de bens ou de serviços que seja contribuinte do IBS e da CBS pelo regime regular poderá pagar o IBS e a CBS incidentes sobre a operação caso o pagamento ao fornecedor seja efetuado mediante a utilização de instrumento de pagamento que não permita a segregação e o recolhimento.

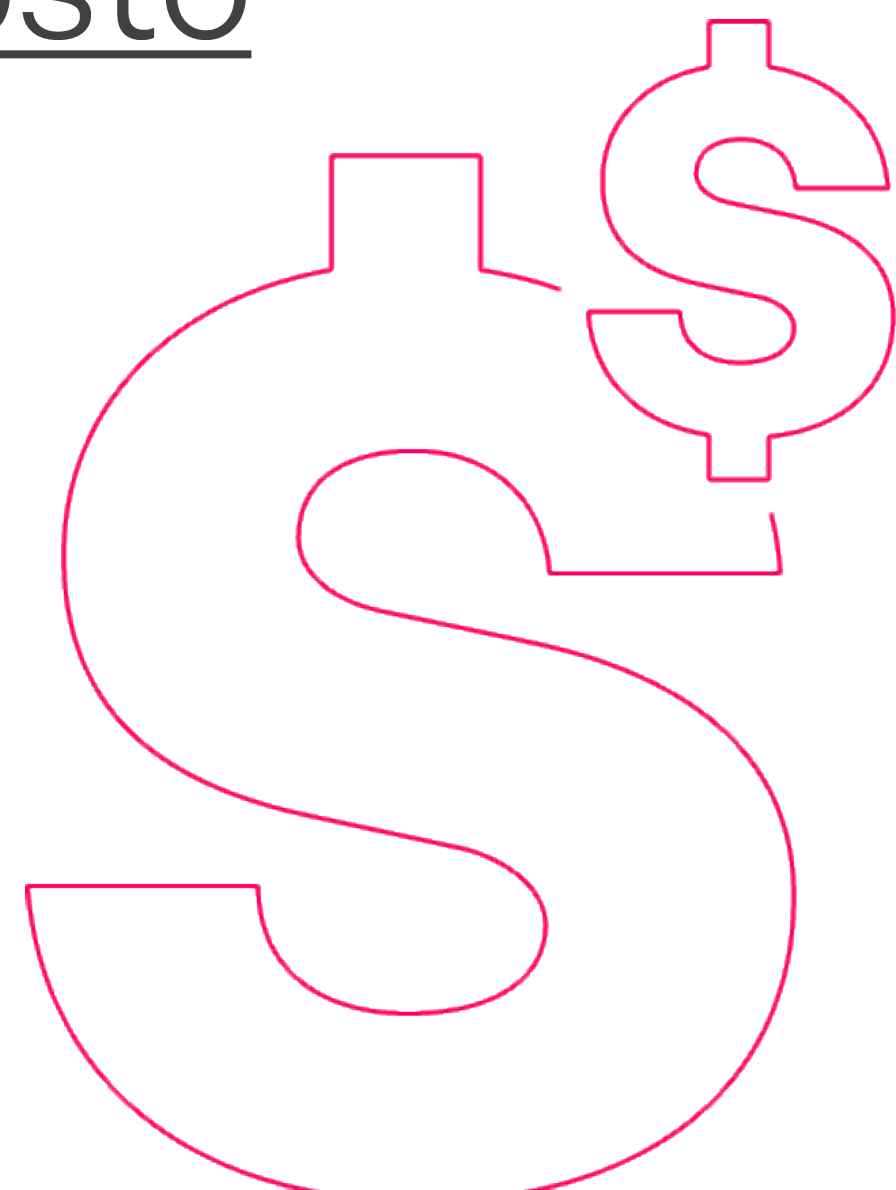
5

Recolhimento por quem a lei complementar atribuir responsabilidade

Esse tipo de recolhimento será realizado a quem as entidades responsáveis (Receita Federal do Brasil ou Comitê Gestor do IBS) designarem responsabilidade. O recolhimento pode ser realizado pelo contribuinte, adquirente ou por um terceiro, como bancos, operadoras de cartões ou plataformas digitais.

Entenda o conceito de split payment:

divisão automática
do valor do imposto
no momento do
pagamento



O split payment é uma das mais importantes novidades da reforma. Trata-se de um mecanismo no qual, no momento do pagamento de um bem ou serviço, serão automaticamente segregados. Ou seja, o valor do bem ou serviço será destinado ao fornecedor e o valor do tributo será provisionado à RFB e ao Comitê Gestor, conforme dados extraídos do documento fiscal eletrônico.

O modelo previsto no Brasil é considerado inovador em relação à forma como será aplicado. Conforme previsto em lei, o split de pagamento garantirá a segregação dos valores e o provisionamento imediato do IBS e da CBS em cada operação realizada, diminuindo a sonegação fiscal e promovendo uma arrecadação mais eficiente.

Sempre que tiver dúvidas sobre o split payment, você pode acionar a IA da Reforma Tributária. [Clique aqui](#) para saber mais.

Mudança radical na forma de recolher tributos

A implementação do split payment consiste em uma mudança radical no recolhimento tributário. Vale lembrar que, no sistema atual, o processo de pagamento de tributos ocorre em um momento distinto da transação, após o fechamento mensal da apuração de débitos e créditos tributários feita pelas empresas. Com o split payment, a parcela devida ao Fisco é automaticamente separada e provisionada para o governo.

Segundo a regulamentação prevista, o split payment será obrigatório nas transações comerciais, incluindo vendas no varejo, e funcionará automaticamente nos principais meios de pagamento, como por exemplo o PIX e os cartões de débito e crédito.



A versão manual do recolhimento de tributos só será autorizada se o sistema de pagamento não permitir o processamento automático, como ocorre nas compras pagas em dinheiro ou cheque.

Notas Fiscais

transformação no modelo declaratório

Desde 2024, uma série de Notas Técnicas estão sendo divulgadas para promover a adequação do leiaute de todos os documentos fiscais eletrônicos (NF-e, NFS-e, CT-e, NFC-e, entre outros), para inclusão dos campos referentes aos novos tributos previstos na Reforma Tributária do Consumo.

A partir de janeiro de 2026, devem ser colocados em prática as regras de validação para a emissão dos documentos fiscais eletrônicos, entre eles NF-e e NFC-e, nas plataformas de controle da CBS (pela RFB) e plataformas de controle do IBS, que irão compor o ambiente do portal da Reforma Tributária do Consumo.

Com o cronograma de implantação estipulado em três etapas, **a primeira** dentro do ambiente de homologação (fase de testes), a partir de 1º de julho de 2025, **a segunda** através do ambiente de produção, a partir de 1º de outubro de 2025. **E a terceira** pela validação obrigatória dos campos, a partir de janeiro de 2026.

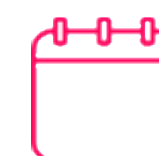
Na prática, **as Notas Técnicas modificam os leiautes de notas fiscais e documentos fiscais eletrônicos**, inserindo campos e regras de validação relacionados à tributação do IBS, CBS e IS. Esta nova lei transforma o documento fiscal em declaração e constituição de crédito, pois já destaca o IBS, CBS e IS, classifica o produto, diz o motivo do regime diferenciado ou desconto de alíquota, com os dados declarados em cada documento fiscal. Com isso, provavelmente, será extinta a entrega de obrigações acessórias mensais.



Cashback e benefícios fiscais

O cashback é uma das novidades do sistema tributário nacional. Se trata da devolução de tributos a pessoas de baixa renda, que beneficiará o responsável por família inscrita no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais), com renda familiar mensal por pessoa declarada de até meio salário-mínimo.

A pessoa que receber a devolução deverá residir no território nacional e possuir CPF ativo, mas o mecanismo envolve as compras de todos os membros da família com CPF.



As regras para o cashback valerão a partir de **janeiro de 2027** para a CBS e a partir de **2029** para o IBS.



Um regulamento definirá o método de cálculo e de devolução, mas desde já o texto da reforma prevê que serviços ou bens com periodicidade mensal de consumo **terão o valor de devolução concedido na conta**, a exemplo de energia elétrica, água e esgoto e gás natural.

Em outras situações, o governo transferirá o dinheiro aos bancos em 15 dias após a apuração, que terão outros 10 dias para repassar aos beneficiados.

Cashback e benefícios fiscais

Quanto às alíquotas, ficou estabelecido a **devolução de 100% da CBS** e de **20% do IBS**:

- na compra de botijão de gás de 13 Kg ou fornecimento de gás canalizado;
- contas de água, energia elétrica e telecomunicações.

Nos demais casos, **a devolução será de 20% da CBS e do IBS**, exceto para produtos com incidência de imposto seletivo (prejudiciais à saúde e ao meio ambiente).

Por lei específica, cada ente federativo (União, estados, Distrito Federal e municípios) poderá fixar percentuais maiores, incidentes somente sobre sua parcela do tributo e diferenciados em razão de renda familiar.

Casos Práticos com Produtos Fictícios

Cenário 1

Venda de Alimentos Básicos

Produto:
Arroz 5kg
Tributação:
ISENTO (cesta básica)
DANFE:
sem destaque de IBS/CBS

Cenário 2

Venda de Eletrodoméstico

Produto:
Geladeira
Exemplo de Alíquota
28% (IBS + CBS)
Split Payment:
valor do imposto
transferido diretamente
ao fisco

Cenário 3

Venda de produto com Imposto Seletivo

Produto:
Bebida Alcoólica
Alíquota
28% + IS (ex:10%)
DANFE:
destaque separado do IS

Cenário 4

Atividade hoteleira

Alíquota
reduzida em 40%
Crédito:
Fornecedores de serviços
de hotelaria podem tomar
crédito

Conteúdo Bônus

Checklist da Reforma Tributária

A Reforma Tributária não se apresenta ao longe no horizonte, ela já está em curso. Então, é preciso agir, mapear e planejar as ações que precisam ser colocadas em prática em meio a tantas mudanças que estão acontecendo. Pensando nisso, preparamos um checklist com dez pontos fundamentais que merecem atenção durante o processo de implementação da Reforma Tributária. Você pode ir marcando cada etapa que já realizou.



Diagnóstico, simulações e sistemas

☐ 1. Mapeamento tributário atual

Identifique todos os tributos incidentes na operação (ICMS, ISS, PIS, Cofins, IPI), regimes especiais, incentivos fiscais e operações interestaduais. Essa análise é a **base para entender os impactos da nova tributação**.

☐ 2. Simulações de impacto financeiro

Projete o efeito da CBS e IBS sobre margens, preços e fluxo de caixa. Considere a necessidade de capital adicional durante a transição (2026–2033) e a influência do split payment.

☐ 3. Revisão de governança e riscos

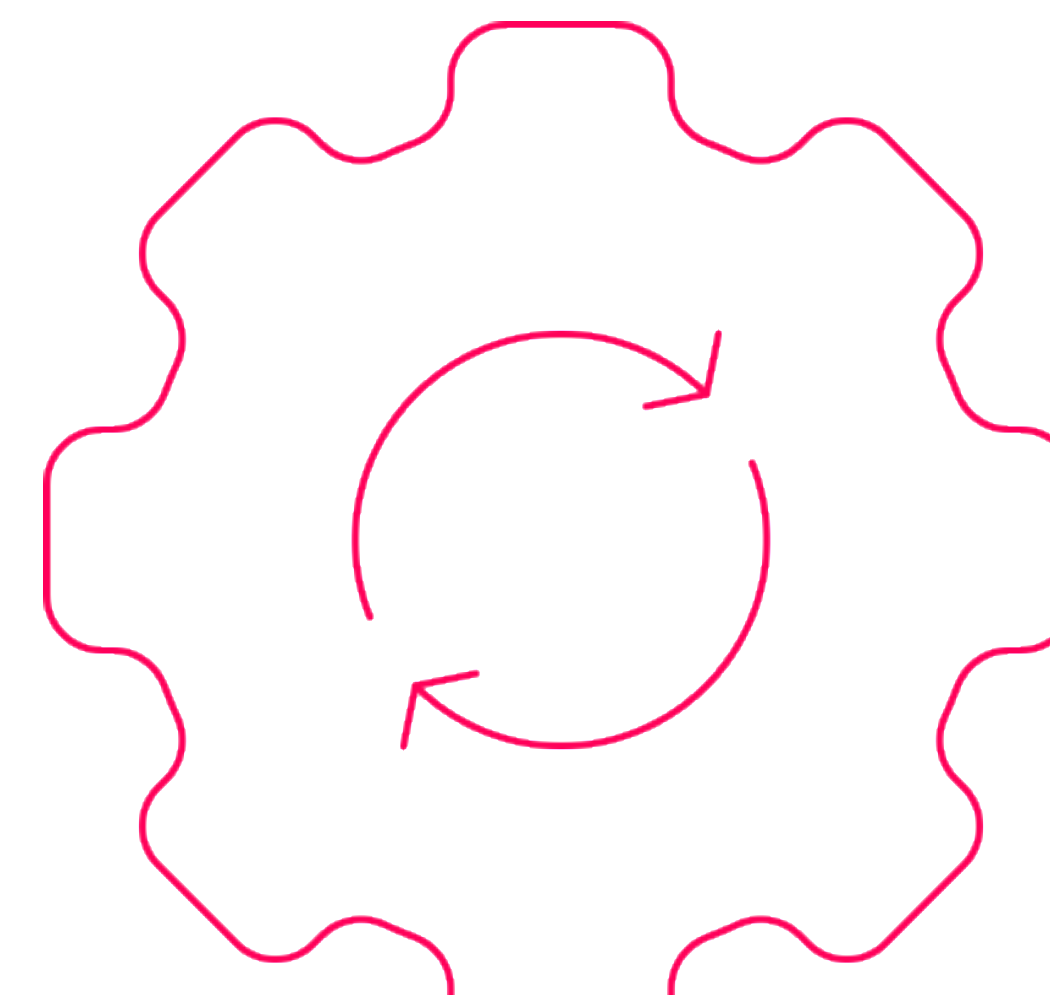
Reforce o compliance fiscal, prepare-se para o novo sistema centralizado para discussões tributárias e revise contratos com cláusulas tributárias. **Avalie riscos jurídicos e operacionais** durante o período de adaptação.

☐ 4. Atualização de sistemas e ERP

Atualize os sistemas de emissão e apuração fiscal até outubro de 2025. A partir de janeiro de 2026, notas fiscais sem os novos campos exigidos serão rejeitadas. **Antecipar-se é essencial**.

☐ 5. Monitoramento das Notas Técnicas

Acompanhe constantemente as Notas Técnicas publicadas. Elas trazem ajustes relevantes nos leiautes e regras fiscais que impactam diretamente a operação e exigem resposta rápida.



Capacitação, operação e estratégia

☐ 6. Capacitação de equipes

Invista em treinamentos técnicos para as áreas contábil, fiscal e jurídica. As mudanças exigem atualização contínua, mesmo com a rotina normal em andamento.

☐ 7. Adequação de processos internos

Revise processos de emissão, apuração e escrituração fiscal. Prepare a operação para lidar com obrigações acessórias e novas regras de tributação no destino.

☐ 8. Ajustes em contratos e cadeia de suprimentos

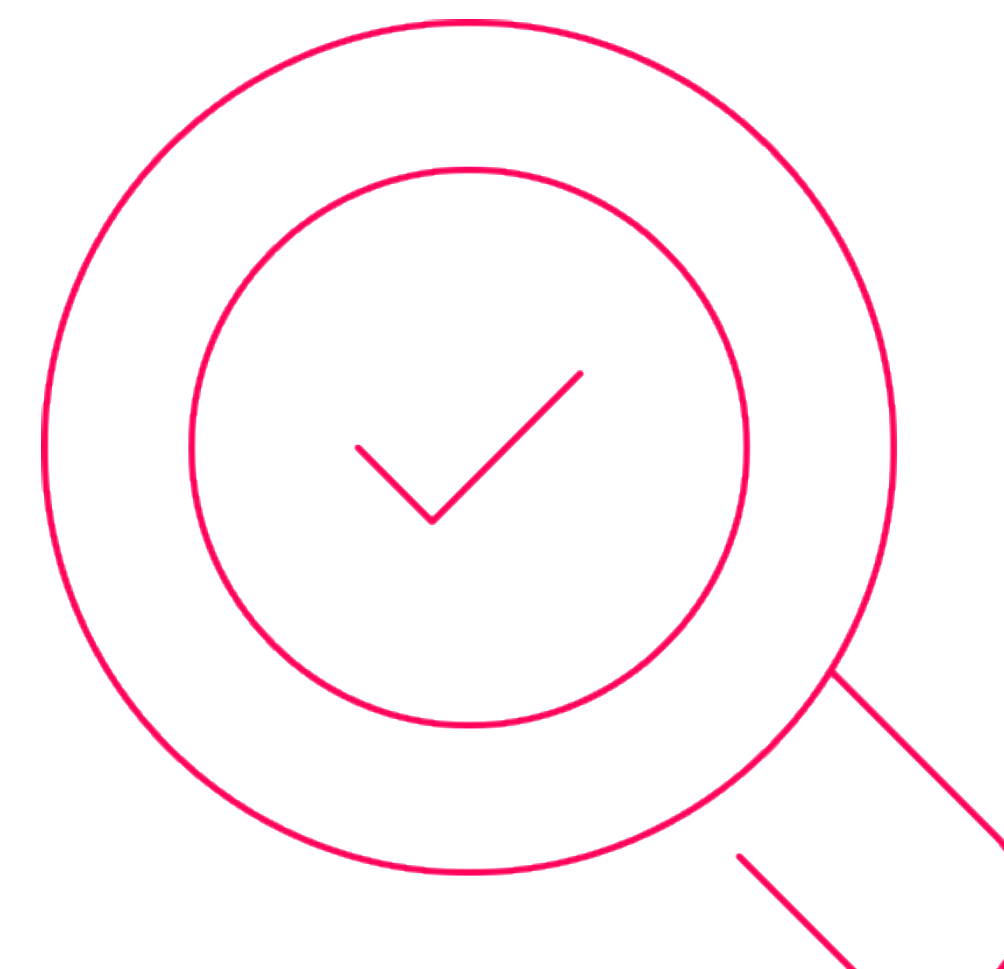
Reavalie cláusulas comerciais e renegocie contratos, considerando os impactos da tributação no destino. Verifique também o efeito sobre custos logísticos e precificação.

☐ 9. Revisão de regimes especiais

Mapeie benefícios que serão extintos ou modificados. Avalie o impacto sobre regimes como Simples Nacional, ZFM (Zona Franca de Manaus) e setores com tratamento diferenciado (saúde, educação, transporte).

☐ 10. Planejamento estratégico e comunicação

Estabeleça um cronograma com marcos até 2033, forme um comitê interno e mantenha sócios e stakeholders informados. Procure manter uma comunicação efetiva, já que a integração entre as áreas é fundamental para uma transição bem-sucedida.



Conheça as Soluções da IOB

que te apoiam na Reforma Tributária

▶ IOB Online

Sua fonte segura sobre legislação contábil, tributária e trabalhista. No IOB Online Inteligência, você entende a legislação de forma simples e objetiva, além de agilizar seu trabalho com ferramentas contábeis.

▶ Guia da Reforma Tributária

Preparamos um guia completo com leis, normas, regulamentos, fácil de navegar e com dados confiáveis sobre o sistema de tributação. Consulte as novas regras, explicadas de maneira simples por especialistas IOB.

▶ Chat IA da Reforma Tributária

Inteligência artificial para tirar dúvidas sobre as mudanças da Reforma. Um jeito rápido e dinâmico de entender como aplicar as novas regras nos negócios. Faça perguntas à Inteligência IOB e receba respostas atualizadas.

▶ Formação em Reforma Tributária

Tenha acesso a +20 horas de videoaulas sobre a Reforma, com atualizações constantes e webinars ao vivo para você se tornar um especialista no tema. Você terá acesso a um conteúdo que cobre todos os aspectos legais.

▶ Análise diagnóstica

Conte com nosso suporte, desde o diagnóstico tributário até a implementação dos ajustes. Tenha ajuda para mapear como essas alterações vão impactar sua empresa e quais estratégias podem ser adotadas para otimizar a carga tributária.

▶ Treinamentos in company

Atualize toda sua equipe de uma vez sobre os impactos das novas regras tributária em seu modelo de negócio, de acordo com a sua necessidade. Faça o treinamento online ou presencial.

▶ IOB Emissor

Emissor de notas fiscais atualizado para a Reforma Tributária, com novos campos CBS e IBS e Calculadora de Preços que simula cenários e apresenta o preço ideal.

Fale com a IOB

Indique IOB

Zere sua fatura

A cada indicação, aumenta sua chance de ter descontos reais na sua fatura com a IOB.

Centenas de clientes já zeraram e milhares continuam economizando com acesso aos sistemas contábeis e de conteúdo regulatório da IOB.

Cadastre-se e indique já



IOB Emissor

MAIS INDICADO POR
CONTADORES

100% online e atualizado para a Reforma Tributária

Com a Inteligência IOB: a IA que valida impostos
Calculadora de Preços da Reforma Tributária
Integração de XMLs com o contador
Suporte técnico e backup gratuito

Saiba mais

Acesso rápido: [Gestão](#) [IOB Gestão DFe](#) [IOB Gestão Financeira](#) [Dúvidas ?](#) [Loja de Extensões](#) [Indique IOB](#)

IOB Emissor [Início](#) [Minhas Notas](#) [Emissão de Notas](#) [Novo Diagnóstico](#) [Cadastros](#) [Configurações](#) [2ª Via de Boleto](#)

**Fez uma venda?**
Emita nota de saída de produtos [Emitir](#)

**Vendeu para o consumidor?**
Emita nota de consumidor (NFC-e) [Selecionar](#)

**Fez um transporte?**
Emita nota de transporte [Selecionar](#)

**XML por período**
Gere arquivos por período [Selecionar](#)

Visão Geral [Maio](#) [Mais detalhes](#)

**Notas de saída**
R\$ 250.186,17
178 vendas

**Notas de entrada**
R\$ 78.723,23
39 compras

**Notas canceladas**
R\$ 2.234,99
9 canceladas

**Clientes atendidos**
11

Documentos emitidos [Documentos recebidos](#) [Visualização financeira](#)

Confira as 5 últimas notas emitidas [Conferir todas](#)

Tipo de DF-e	Status DF-e	Número/Série	Nome Destinatário	Valor	Emissão
NF-e	Autorizado	7956/-	R. P. DO NASCIMENTO NETO	R\$ 27,90	23/05/2025
NF-e	Rascunho	-/-	Sem cliente definido	R\$ 150,00	22/05/2025
NF-e	Rascunho	-/-	Sem cliente definido	R\$ 150,00	22/05/2025
NF-e	Rascunho	-/-	Sem cliente definido	R\$ 150,00	22/05/2025
NF-e	Rascunho	-/-	Sem cliente definido	R\$ 150,00	22/05/2025

7 erros comuns na emissão de nota fiscal. Quais são? Como evitá-los? [Saiba mais](#)



Reforma Tributária. **A IOB Resolve.**

[Acessar as soluções](#)

